



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.116
de 2 de março de 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por doação, imóvel que especifica, sem ônus e encargos, para a Fazenda Pública".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado alienar, por doação, sem quaisquer ônus e encargos, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à construção e instalação de Equipes de Perícias Criminalísticas e Médico-Legais, subordinados à Secretaria da Segurança Pública, o imóvel a seguir descrito:

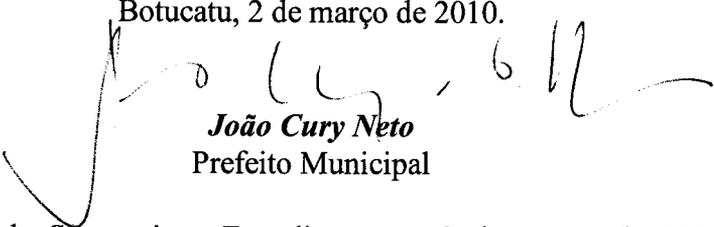
“Um lote de terreno, com frente para a Rua Major de Moura Campos, designado lote C, da quadra 15, na Vila Auxiliadora, Bairro Alto, 1º subdistrito de Botucatu, medindo 36,90 metros de frente, dá deflete à direita seguindo pelo alinhamento da Rua Capitão Andrade, medindo 55,00 metros; daí deflete à direita e segue medindo 42,20 metros confrontando com parte do lote A (remanescente da área), daí deflete à direita e segue medindo 43,60 metros até o ponto de partida, confrontando com o lote B (remanescente da área), encerrando uma área de 1.920,40 m². Localizado na quadra formada pelas Ruas Professor Wagner, Capitão Andrade, Major Moura Campos e Joaquim Pedro de Mattos”

- Identificação Municipal 02.07.080.0001 (área maior)
- Matrícula nº. 40.389

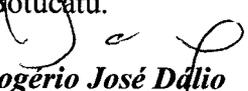
Art. 2º As despesas com o registro cartorário junto ao Cartório de Registro de Imóveis, decorrentes desta presente lei, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de março de 2010.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 2 de março de 2010 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto